



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
“A voz do cidadão”

PROJETO DE LEI N° 3.136/2019

“Declara de utilidade pública a Associação Graal Ágape Grupo de Apoio a Adoção Legal Ágape”.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino- MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Graal Ágape Grupo de Apoio a Adoção Legal Ágape, inscrita no CNPJ nº 32.264.966/0001-22, com sede à Rua Dr. Aureliano Leite, nº. 318, Bairro Jardim Centenário, Município de Ouro Fino/MG, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 23 de outubro de 2019.

Antônio Carlos Franceli
Vereador

Antônio Ricardo Alves
Vereador

Aparecido Rodrigues
Vereador

**Maria Bernadete S. da
Silva**
Vereadora

Israel Modesto Barbosa
Vereador

José Maria de Paula
Vereador

Márcio Daniel Igídio
Vereador

Paulo Luiz de Cantuária
Vereador

Rafael Francisco da Silva
Vereador

Vanderlei C. de Almeida
Vereador

Rosângela Tonon
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
“A voz do cidadão”

JUSTIFICATIVA

Através da presente proposição, apresentamos o presente projeto de lei para declarar de utilidade pública a Associação Graal Ágape Grupo de Apoio a Adoção Legal Ágape, entidade civil, filantrópica, voluntária, cultural e de assistência, sem fins lucrativos, cuja missão é promover a atitude adotiva para garantir a prevalência de direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, contribuindo com incentivo para a formação de uma consciência socioambiental.

A motivação da presente propositura é, sem dúvida, imbuída do mais alto interesse público, uma vez que a referida Associação, a pouco tempo criada, merece ser reconhecida como entidade de utilidade pública, dada a relevância de seus objetivos para com a nossa comunidade.

Ante o exposto, sendo a Associação de amplo interesse social e assistencial e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 23 de outubro de 2019.

Antônio Carlos Franceli
Vereador

Antônio Ricardo Alves
Vereador

Aparecido Rodrigues
Vereador

**Maria Bernadete S. da
Silva**
Vereadora

Israel Modesto Barbosa
Vereador

José Maria de Paula
Vereador

Márcio Daniel Igídio
Vereador

Paulo Luiz de Cantuária
Vereador

Rafael Francisco da Silva
Vereador

Vanderlei C. de Almeida
Vereador

Rosângela Tonon
Vereadora



GRAAL AGAPE

GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO AGAPE

RUA: DR. AURELIANO LEITE, 318 – JARDIM CENTENÁRIO

graalagape@gmail.com

OURO FINO/MG

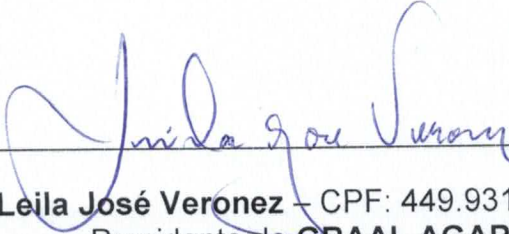
Ilmo. Sr.
José Maria de Paula
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.

Ouro Fino, MG 15 de outubro de 2019.

A ONG Grupo de Apoio à Adoção Legal Agape – GRAAL AGAPE, inscrita no CNPJ nº 32.264.966/0001-22, com Registro de filiação a ANGAAD – Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção, sob o nº. 070.2019.01.03, e no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Fino, Registro sob nº 021/Resolução 003/2019. Com sede à Rua Dr. Aureliano Leite, nº 318, Bairro: Jardim Centenário no município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, CEP: 37.570-000 Email: graalagape@gmail.com, por intermédio de sua presidente, Leila José Veronez, sua representante legal, portadora do CPF nº 449.931.616-20, vem respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria a **concessão do Título de Utilidade Pública**, a essa entidade. A mesma tem sua Missão e Valores pautados nos princípios previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações vigentes.

Sem mais para o momento, agradecemos e reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Leila José Veronez – CPF: 449.931.616-20
Presidente do **GRAAL AGAPE**
Grupo de Apoio à Adoção Legal Agape

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA CRIAÇÃO DO GRAAL AGAPE – GRUPO DE APOIO A ADOÇÃO LEGAL AGAPE.

Às dezenove horas e trinta minutos do dia 10 de julho de 2018, terça-feira, no auditório da Fundação Assistencial e Educacional José Ruffo Bernardes, situada na Rua Dr. Aureliano Leite, nº 318, Bairro Jardim Centenário, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral para a criação do Grupo de Apoio a Adoção Legal Agape – GRAAL AGAPE. Após a composição da mesa para a Assembleia, a senhora Leila José Veronez passou a discorrer sobre os objetivos da presente Assembleia Geral, descritos no edital: Deliberar sobre a constituição da associação; Deliberar sobre a aprovação do Estatuto Social; Deliberar sobre o local da sede da associação; Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva; Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal; Deliberar sobre o nome do Grupo. Passando assim aos debates de cada ponto na ordem apresentada pelo edital e em seguida a leitura e debates da proposta do Estatuto, previamente apresentado, artigo por artigo, para análise de todos os presentes. A leitura foi feita pelo senhor Dante Perez Severo, pausadamente, acolhendo as sugestões apresentadas, que, após cada discussão, eram aprovadas ou descartadas pelos presentes. Ao término da leitura, e aprovação do mesmo, passou-se a deliberação sobre o local da sede da Associação, ficando aprovado o endereço a Rua Dr. Aureliano Leite nº 318, Bairro Jardim Centenário, Ouro Fino, Minas Gerais. Em seguida, passou-se para a eleição dos membros que irá compor a Diretoria Executiva, segundo Estatuto aprovado. Os nomes foram escolhidos e submetidos a apreciação de todos os presentes, que aprovaram unânimes a Diretoria para o Biênio 2018/2020 (período de 10/07/2018 a 10/07/2020); E Posse da Diretoria para o Biênio 2018/2020 (período 10/07/2018 à 10/07/2020). Logo, a Diretoria Executiva, para o Biênio 2018/2020, ficou então, assim constituída: **Presidente:** Leila José Veronez; **Vice-Presidente:** Samuel Ricardo Pereira; **1ª Secretária:** Heliodora Germiniani Severo; **2ª Secretária:** Rita Eugênio Maranhão; **1º Tesoureiro:** Gilliard Freiras da Costa; **2º Tesoureiro:** David Edward Davis. **Conselho Fiscal:** **1º** - Márcio Eduardo da Costa; **2º** - Euclides Sarro Júnior; **3º** - José Roberto Costa da Silva. **Suplentes:** **1º** - José Augusto Brugim; **2º** - Herliene Maria da Silva; **3º** - Felma de Faria Costa. **Diretor Jurídico:** Dante Perez Severo. **Diretor de Comunicação:** Roberto Mendonça Maranhão. **Conselheiros Vitalícios:** **1º** - Leila José Veronez; **2º** - David Edward Davis; **3º** - Rita Eugênio Maranhão; **4º** - Samuel Ricardo Pereira – **5º** - Dante Perez Severo; Na sequência, houve a aprovação do nome do Grupo, ficando: **GRAAL AGAPE – Grupo de Apoio à Adoção Legal**. Em seguida os agradecimentos por parte dos eleitos, agradecendo pela confiança a cada um depositada, ratificando o desejo de todos a contribuir voluntariamente com este digno Grupo de Apoio a Adoção. A Presidente eleita agradeceu também a confiança nela depositada, comprometendo-se a contribuir com o Grupo, de forma que suas atividades sejam desenvolvidas da melhor forma possível, atividades essas, tão relevantes a Sociedade em geral. Nada mais havendo a ser tratado, do que para constar, eu Leila José Veronez, lavrei a presente ata, aprovada pelos presentes e que segue devidamente assinada por todos. Ouro Fino, 10 de julho de 2018.

Leila José Veronez - Du Márcio Eduardo da Costa Forte
Gilliard Freiras da Costa, Leila do Reis Jacinto
David Edward Davis, Rita Eugênio Maranhão
Samuel Ricardo Pereira, José Augusto Brugim
Dante Perez Severo, Roberto Mendonça Maranhão

Heliodora Germiniani
Roberto Mendonça Maranhão
DAB/SP 203030
Gualter de Souza Brugim



Lista de presença da Assembleia Geral para Criação do GRAAL AGAPE – Grupo de Apoio a Adoção Legal Agape –

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Leila José Veronez – CPF: 449.931.616-20 *Leila José Veronez*
Vice Presidente: Samuel Ricardo Pereira – CPF: 059.957.406-28 *Samuel Ricardo Pereira*
1º Secretário: Heliadora Germiniani Severo – CPF: 027.883.786-70 *Heliadora Germiniani*
2º Secretário: Rita Eugênio Maranhão – CPF: 157.052.438-63 *Rita Eugênio Maranhão*
1º Tesoureiro: Gilliard Freitas da Costa – CPF: 062.095.906-16 *Gilliard Freitas da Costa*
2º Tesoureiro: David Edward Davis – CPF: 213.382.738-25 *David Edward Davis*

CONSELHO FISCAL:

1º Conselheiro: Márcio Eduardo da Costa – CPF: 939.583.151-00 *Márcio Eduardo da Costa*
2º Conselheiro: Euclides Sarro Júnior – CPF: 681.888.626-49 *Euclides Sarro Júnior*
3º Conselheiro: José Roberto Costa da Silva – CPF: 264.141.158-00 *José Roberto Costa da Silva*

SUPLENTES:

1º - José Augusto Brugin – CPF: 077.557.236-58 *José Augusto Brugin*
2º - Herliene Maria da Silva – CPF: 305.034.798-88 *Herliene Maria da Silva*
3º - Telma de Faria Costa – CPF: 854.694.086-04 *Telma de Faria Costa*

DIRETOR JURÍDICO: Dante Peres Severo – CPF: 274.093.478-56 *Dante Peres Severo*

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: Roberto Mendonça Maranhão – CPF: 053.026.946-54 *Roberto Mendonça Maranhão*

CONSELHEIROS VITALÍCIOS:

- 1 – Leila José Veronez – CPF: 449.931.616-20
- 2 – David Edward Davis – CPF: 213.382.738-25
- 3 – Rita Eugênio Maranhão – CPF: 157.052.438-63
- 4 – Samuel Ricardo Pereira – CPF: 059.957.406-28
- 5 – Dante Peres Severo – CPF: 274.093.478-56



GRUPO GRAAL AGAPE – GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO LEGAL ÁGAPE

EDITAL

Pelo presente são convidados todos os interessados a se reunirem em Assembléia Geral de Criação do Grupo GRAAL AGAPE – Grupo de Apoio à Adoção Legal Ágape, que se realizará no dia 10 de julho de 2018, na Rua: Dr. Aureliano Leite, nº. 318, Bairro Jardim centenário, Ouro Fino/MG.

A Assembléia será instalada, em primeira convocação as 19 e 30 horas e, em segunda convocação, às 20 horas.


Ordem do Dia:

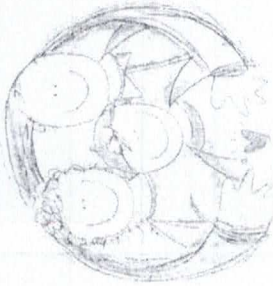
- Deliberar sobre a constituição da associação;
- Deliberar sobre a aprovação do Estatuto Social;
- Deliberar sobre o local da sede da associação;
- Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva;
- Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre o nome do Grupo.



O presente convite é extensivo aos munícipes de Ouro Fino e região.

Ouro Fino, 07 de junho de 2018.


Grupo GRAAL AGAPE
Grupo de Apoio à Adoção Legal Agape



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL E DA 6ª REUNIÃO
GRAAL ÁGAPE - GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO LEGAL AGAPE**

DIA: 10 DE JULHO 2018 - HORARIO 19h 30 HORAS

LOCAL: FAE JOSÉ RUFFO BERNARDES

RUA: DR. AURELIANO LEITE, 318 - OURO FINO/MG

Nº	IDENTIFICAÇÃO	PROFISSÃO	CONTATO
01	Juliana Vasconcelos	Professora	99772-5055
02	Heliodora Guimarães Severo	Psicóloga	(11) 97655-5547
03	Marcio Eduardo da Costa	Administrador	98424-6983
04	Keila dos Reis Inácio	Secretaria	99752-6789
05	DANTE PERES SEVERO	ADVOGADO	11-588989884
06	Telma de Faria Cortê	Servidora Pública	988440433
07	Renata Helena Adams Sigmoralle	Empresário	3840511304
08	Suzanna Danyel Szwarc	Empresário	984070699
09	David Edward Davis	Missionário/Engenheiro	9.9807.3387
10	Daniel Ricardo Lino	Arquiteto	9.9975.0926



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.264.966/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2018
NOME EMPRESARIAL GRAAL AGAPE GRUPO DE APOIO A ADOCAO LEGAL AGAPE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAAL AGAPE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DR. AURELIANO LEITE	NÚMERO 318	COMPLEMENTO
CEP 37.570-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CENTENARIO	MUNICÍPIO OURO FINO
UF MG	TELEFONE (35) 3441-2968 / (35) 8844-0440	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIAOESJ@GMAIL.COM	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/12/2018 às 08:03:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO GRUPO GRAAL ÁGAPE
GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO LEGAL ÁGAPE**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS
SOCIAIS.**



Art. 1º - O Grupo de Apoio à Adoção Legal, doravante denominado GRAAL ÁGAPE, foi fundado em Assembleia Geral realizada no dia 10 de julho de 2018, na cidade de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, passa a regular-se por este Estatuto.

Art. 2º - O Grupo GRAAL ÁGAPE, é uma associação civil, filantrópica, voluntária, cultural e de assistência, sem fins lucrativos, estando voltado seus objetivos à promoção de atividades e finalidades de relevância público e social.

Art. 3º - O Grupo GRAAL ÁGAPE se reúne na Rua: Dr. Aureliano Leite, nº 318 no Bairro Jardim Centenário, em Ouro Fino/MG, CEP 37.570-000, foro na Comarca de Ouro Fino – MG e seu âmbito de atuação se estende por toda Região Sul Mineira de quantas filiais se fizerem necessárias, a critério de sua Diretoria.

Art. 4º - O Grupo GRAAL ÁGAPE tem duração por tempo indeterminado.

Art. 5º - O Grupo GRAAL ÁGAPE tem como missão: Promover a atitude adotiva para garantir a prevalência de direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, contribuir e incentivar para a formação de uma consciência socioambiental.

§ 1º - No desenvolvimento de sua missão, o Grupo GRAAL ÁGAPE promoverá o bem-estar de todos os associados, sem preconceitos de origem, etnia, sexo, orientação sexual, constituição familiar ou quaisquer outras formas de discriminação.

§ 2º - O Grupo GRAAL ÁGAPE na promoção de sua missão poderá organizar e manter campanhas para receber donativos de pessoas físicas e jurídicas, assim como firmar convênios, contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 6º - Para consecução de seus objetivos, o Grupo GRAAL ÁGAPE se propõe a:

I) Preparar e assistir, por meio de encontros, palestras, debates, depoimentos, orientações e esclarecimentos, famílias substitutas já constituídas, provisoriamente ou não, assim como pretendentes à adoção, guarda ou tutela de crianças e adolescentes.

II) Divulgar, por meio de encontros, palestras, debates, depoimentos e publicações, uma cultura de adoção que prioriza os interesses das crianças e

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'GAS3', 'JTB', 'JW', and others.]

adolescentes, permitindo a superação de mitos e preconceitos relacionados à filiação adotiva.

III) Apoiar o Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Ouro Fino e podendo atuar em outras Comarcas da região, outras instituições do poder público ou privado no processo de preparação e assistência de famílias pretendentes à adoção, famílias substitutas já constituídas e equipes técnicas do judiciário.

IV) Promover e incentivar a criação de associações com a mesma missão.

V) Desenvolver competências para auxiliar professores e equipes pedagógicas a lidarem melhor com situações que envolvam o tema adoção em espaços educacionais, bem como uma nova percepção da família como construção cultural e afetiva.

VI) Sensibilizar para formação da atitude adotiva como meio de melhorar a qualidade de vida da comunidade numa perspectiva de responsabilidade socioambiental.

VII) Divulgar e realizar estudos, pesquisas e levantamentos, visando ao estabelecimento de referências para a compreensão da questão da adoção, guarda ou tutela de crianças e adolescentes, bem como da atitude adotiva.

Art. 7º - O Grupo GRAAL AGAPE tem por valores:

I) Respeito e defesa das normas de proteção à criança e adolescente emanadas da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), implementada pela nova Lei Complementar 12.010 de 03 de agosto de 2009, em especial no que tange a proteção integral de crianças e adolescentes e seu direito de preservar vínculos familiares e comunitários.

II) Não vinculação político-partidária.

III) Visão sistêmica representada por uma compreensão relacional entre as áreas psicológica, social, pedagógica e jurídica dos mecanismos que envolvem a dinâmica da adoção.

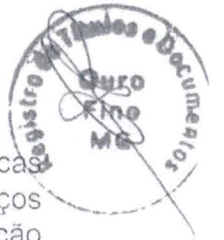
IV) Respeito incondicional à singularidade humana.

V) Solidariedade.

VI) Acolhimento das diversas configurações familiares.

VII) Compreensão do processo adotivo como fenômeno das relações humanas, imprescindível para construção da verdadeira família, independente da consangüinidade.

VIII) Entendimento da atitude adotiva como instrumento de formação de cidadãos conscientes socioambientalmente.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Art. 8º - O quadro social do Grupo GRAAL AGAPE é constituído por número ilimitado de associados, de ambos os sexos, assim qualificados:

- a) ASSOCIADOS FUNDADORES: associados que assinaram a ata de fundação do Grupo GRAAL AGAPE.
- b) ASSOCIADOS EFETIVOS: associados pessoas físicas de reconhecida idoneidade moral e que se disponha a ajudar de maneira mais expressiva com os objetivos do Grupo GRAAL AGAPE, admitidas a juízo da Diretoria Executiva.
- c) ASSOCIADOS CONTRIBUINTES: associados pessoas físicas ou jurídicas que contribuem para a sustentabilidade, econômico financeiro do Grupo GRAAL AGAPE.

§ 1º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Grupo GRAAL AGAPE.

§ 2º - Podem ser Associados Efetivos quaisquer indivíduos interessados no campo de atuação da Associação que solicitem a sua filiação, e sejam aprovados pela Diretoria, por voto da maioria simples.

§ 3º - A admissão recusada não poderá ser objeto de nova apreciação, salvo se decorrido um ano a contar da data da rejeição.

§ 4º - O desligamento do Associado dar-se-á:

- a) mediante pedido de demissão do próprio Associado, por escrito, dirigido à Diretoria;
- b) no caso de violação de seus deveres, por deliberação da maioria absoluta da Diretoria, após apreciação de defesa escrita, com recurso, sem efeito suspensivo, para a Assembléia Geral, a ser interposto no prazo de trinta dias da ciência da decisão.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São direitos dos associados, quando em dia com suas obrigações perante o Grupo GRAAL AGAPE:

- a) Participar de qualquer atividade, de forma voluntária, descritas no Art. 6º deste Estatuto. Votar e ser votado para cargos eletivos.
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais, podendo, inclusive, requerê-la, mediante adesão de no mínimo dois terços do quadro social.



H.

GR

2

P

QASB

JAB

JW

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten initials

c) Manifestar-se livremente sobre os assuntos vinculados às finalidades do Grupo, nas reuniões dos seus respectivos espaços de atuação, assembleia geral e nos grupos de trabalho do qual fizer parte.

d) Participar, quando convidado, das reuniões da Diretoria.

Art. 10º - São deveres dos associados:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno.

b) Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais.

c) Manter uma conduta ética de forma a preservar e ampliar o respeito ao Movimento de Apoio à Adoção.

d) Participar das atividades do Grupo GRAAL AGAPE para as quais for convocado, das reuniões da Diretoria, Assembleia Geral e/ou grupos de trabalho aos quais estiver vinculado.

e) Promover e divulgar as finalidades e os resultados institucionais do Grupo GRAAL AGAPE.

f) Manter-se informado quanto às decisões da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.

g) Zelar pelo espírito associativo e pela boa imagem do Grupo e de seus componentes.

Parágrafo único – A inobservância de qualquer inciso constante deste artigo poderá motivar a cessação dos direitos dos associados por via de desligamento do quadro de membros.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A administração do Grupo GRAAL AGAPE é composta de:

a) Assembleia Geral.

b) Diretoria Executiva.

c) Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Os membros que participam da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não são remunerados, sob qualquer forma ou pretexto.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL



J.

R.

D.

W.

GASB

JAB

M.

Ⓞ

Art. 12º - A Assembleia Geral é o órgão máximo do Grupo GRAAL AGAPE, competindo-lhe disciplinar tudo aquilo que for do interesse desse Grupo. Compõe-se da reunião da Assembleia Geral todos os membros, no gozo de seus direitos sociais, a fim de deliberar sobre os temas dispostos nesse estatuto e demais temas de interesse da associação que não estejam disciplinados em outros artigos desse estatuto.

Parágrafo único – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo quando disposto contrariamente nesse estatuto ou na lei.

Art. 13º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) Reformar o Estatuto Social;
- c) Decidir sobre a fusão ou extinção do Grupo, mediante proposta da Diretoria Executiva;
- d) Deliberar sobre o relatório anual da Diretoria Executiva, o balanço, a prestação de contas, previsão orçamentária para o exercício seguinte e sobre qualquer medida de interesse do Grupo, constante da Ordem do Dia;
- e) Aprovar o regimento interno;
- f) Aprovar o plano anual de atividades e orçamentos;
- g) Preencher as vagas que se verificarem na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembleia Geral será convocada:

a) Ordinariamente, de dois em dois anos, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e, anualmente, no mês de junho, para o encerramento do exercício que tem início a 1º de janeiro e término a 31 de dezembro de cada ano;

b) Extraordinariamente a qualquer tempo.

§ 1º - Salvo os casos disciplinados em lei, a convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita pelo Presidente do Grupo mediante aviso por e-mail ou qualquer outro meio pelo qual fique assegurada a publicidade e o conhecimento por parte dos membros no ato da convocação, a qual deverá ser feita com antecedência mínima de 10 dias, mencionando expressamente o dia, hora, local e assuntos da pauta.

§ 2º - O quorum mínimo para a Assembleia Geral em primeira convocação é da maioria dos Associados, e, nas convocações seguintes, trinta minutos após, aos números presentes dos Associados.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'GASB JAB' and 'JAV'.

§ 3º - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária constarão em atas que serão lavradas em registro próprio para acesso privado dos membros.

§ 4º - Quando a Assembleia Geral for convocada para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, deverá constar no edital de convocação o local, dia e horário da votação, bem como o prazo para registro de chapas, o qual não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

§ 5º - Para os casos de extinção ou dissolução do Grupo, alteração estatutária e de destituição de administradores, a dizer, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ou outros associados, a Assembleia Geral deverá contar com voto de 2/3 (dois terços) dos Associados em Assembleia especialmente convocada para este fim.

Art. 15º - Do processo eleitoral:

I) O registro das chapas dos candidatos será feito com o Secretário do Grupo, até 5 (cinco) dias antes das eleições.

II) Não será permitida a inscrição do candidato em mais de uma chapa, ou postulação a mais de um cargo eletivo.

III) O voto é pessoal, sendo proibida a representação por correspondência ou procuração.

IV) Cabe ao Presidente da Diretoria Executiva nomear dois associados para a confecção das cédulas, chamada de eleitores, recolhimento de votos e apuração de resultados.

V) Os resultados das Assembleias serão, obrigatoriamente, consignados em registro próprio de atas, pelo Secretário da Diretoria.

VI) A posse dos eleitos será no mesmo dia do recolhimento de votos e apuração de resultados.

CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16º - Diretoria Executiva será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Jurídico e Diretor de Comunicação.

Art. 17º - Compete à Diretoria:

a) Dirigir o Grupo GRAAL AGAPE

b) Admitir, demitir ou licenciar empregado e fixar-lhes salários.



Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, bem como as deliberações dos órgãos competentes da Assembleia Geral.

d) Submeter ao Conselho Fiscal o relatório anual da Diretoria, o balanço, a prestação de contas e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, até o dia (doze) de junho de cada ano, para posterior deliberação da Assembleia Geral.

e) Compor e designar pessoas para funções, força tarefa ou grupos de trabalho.

f) Celebrar convênios, financiamentos, contratos, parcerias e termos de parcerias com instituições públicas, privadas ou não governamentais, nacionais ou internacionais, que se enquadrem nos termos de sua competência financeira e do Plano de Trabalho aprovado, assinando sempre em conjunto o Presidente com o Primeiro Tesoureiro.

g) Contratar produtos e serviços de terceiros, assim como autorizar realização de despesas necessárias, por decisão de seu presidente.

h) Submeter ao Conselho Fiscal, periodicamente, o balancete de receitas e despesas;

i) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em face de órgãos públicos e privados, pessoas físicas e jurídicas, privadas ou públicas.

j) Promover e participar de atividades sociais, de acordo com os objetivos da associação (Art. 6º deste Estatuto).

k) Elaborar o Regimento Interno.

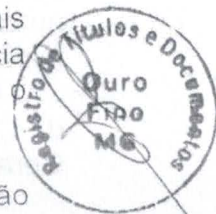
l) Fixar o valor das contribuições dos associados contribuintes, assim como tomar decisões de caráter administrativo – financeiro.

§ 1º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, sendo que as deliberações somente serão tomadas com a presença de, pelo menos, quatro diretores, com voto decisivo do presidente, no caso de empate.

§ 2º - Toda reunião de Diretoria será realizada em local definido pelo presidente, com uma comunicação de pelo menos três dias de antecedência, salvo reuniões extraordinárias que podem ocorrer em prazo de vinte e quatro horas.

§ 3º - As resoluções da Diretoria serão consignadas em registro próprio de atas.

Art. 18º - Compete ao Presidente:



a) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, inclusive em Juízo, podendo outorgar procuração.

b) Assinar, com o Secretário, as atas das reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais, e, com o Tesoureiro, os cheques, ordens de pagamento, quaisquer títulos de responsabilidade financeira e os balanços anuais.

c) Representar a associação em face de instituições bancárias para abrir, encerrar e movimentar contas; emissão, assinatura e endosso cheques; ordem de saques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, fazer transferências de pagamentos por meio de cartas ou transferências eletrônicas, assinar contratos de câmbio, providenciar abertura de crédito, fazer aplicações e resgates de aplicações, requerer talões de cheques e pedir extratos; conjuntamente com o Tesoureiro.

d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais.

e) Resolver os casos urgentes, dando ciência da sua decisão aos demais diretores.

f) Desempatar deliberações da Diretoria Executiva, em casos de empate.

Art. 19º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e cumprir as atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 20º - Compete ao 1º Secretário:

a) Superintender os serviços de secretaria, redigir e lavrar as atas e correspondências que serão assinadas por si e pelo Presidente.

b) Auxiliar o presidente a organizar a pauta das reuniões da Diretoria Executiva e das atividades sociais (Art. 6º).

c) Manter em ordem as fichas de inscrição dos associados.

d) Manter em ordem o arquivo geral da associação.

e) Comunicar aos associados às pautas de atividades previstas conforme Art. 6º deste Estatuto;

f) Elaborar o Relatório Anual da Associação.

g) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo único - Compete ao 2º Secretário auxiliar e substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, assim como prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 21º - Compete ao 1º Tesoureiro:



a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores do Grupo GRAAL AGAPE.

b) Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva.

c) Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva.

d) Representar o Grupo em face de instituições bancárias para abrir, encerrar e movimentar contas; emissão, assinatura e endosso cheques; ordem de saques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, fazer transferências de pagamentos por meio de cartas ou transferências eletrônicas, assinar contratos de câmbio, providenciar abertura de crédito, fazer aplicações e resgates de aplicações, requerer talões de cheques e pedir extratos conjuntamente com o Presidente.

e) Supervisionar a escrituração da receita e da despesa do Grupo GRAAL AGAPE.

f) Supervisionar apresentação à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para apreciação e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

g) Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio próprio ou em uso do Grupo GRAAL AGAPE.

h) Sua escrituração será de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos, assim como prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 22º - Compete ao Diretor Jurídico:

a) Tratar de assuntos jurídicos relacionados a esta Associação.

b) Auxiliar os membros em consultas jurídicas referentes a esta Associação.

c) Representar esta Associação, como advogado, através de procuração assinada por seu presidente em qualquer juízo e instâncias em território Federal.

d) Orientar os participantes referentes aos processos de adoção.

Art. 23º - Compete ao Diretor de Comunicação:



a) Realizar a cobertura jornalística das reuniões e eventos promovidos pelo Grupo, em forma de textos, fotos, áudios ou vídeos para publicação nas redes sociais e meios de comunicação.

b) Promover a divulgação antecipada dos eventos.

Art. 24º – Os diretores que faltarem a três reuniões consecutivas, sem motivos plenamente justificados, serão substituídos na forma deste Estatuto.

Art. 25º – No caso de vacância de quadro membros da diretoria, o presidente em exercício deve convocar nova Assembleia de eleição, respeitando previsão do Art. 15 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º – O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento da Assembleia Geral para assuntos de fiscalização da gestão patrimonial e financeira. Ele será composto de três membros titulares e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único – Os suplentes serão recrutados na ordem de classificação da eleição, em caso de vacância e impedimento de um dos membros titulares.

Art. 27º – O Conselho Fiscal reúne-se periodicamente antes da Assembleia Geral Ordinária por iniciativa de qualquer um de seus membros efetivos, ou a qualquer tempo por solicitação da Diretoria, ou da maioria dos membros da Assembleia Geral;

Art. 28º – Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar a contabilidade do Grupo GRAAL AGAPE sempre que desejar fazê-lo;

b) Emitir pareceres sobre balanços, balancetes, previsões orçamentárias, contas e relatórios da Diretoria;

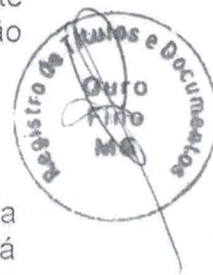
c) Convocar Assembleia Geral Extraordinária, desde que verificada irregularidade nas escriturações contábeis ou de gestão financeira.

CAPÍTULO VIII – CONSELHO VITALÍCIO

Art. 29º - Os Fundadores serão conselheiros vitalícios e terão as seguintes atribuições:

a) Poderão destituir a Diretoria Executiva, quando for comprovado irregularidades nas escriturações contábeis ou gestão financeira ou atos que ferem o Estatuto Social da associação GRAAL AGAPE;

c) Poderão convocar Assembléia Geral para eleger a Diretoria Executiva;



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

c) Na vacância da destituição da Diretoria Executiva, assumirá a Diretoria Provisória os Conselheiros Vitalícios, tendo um prazo de 60 dias para convocarem uma nova eleição para eleger a Diretoria Executiva;

d) Os Conselheiros Vitalícios terão atribuições de dirimirem conflitos entre os integrantes da Diretoria Executiva, bem como, aconselhar para chegarem ao ponto de vista em comum;

e) Com o falecimento de um integrante do Conselho Vitalício dos fundadores, os demais remanescentes se reunirão para eleger outro associado com mais de 10 anos de Associação. O eleito será pela maioria de votos dos Membros do Conselho remanescente.



CAPÍTULO IX – DO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE, RECEITA E DESPESA.

Art. 30º – O patrimônio da Sociedade é constituído de bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, e de moeda corrente disponível.

Art. 31º – Formam a receita as contribuições dos associados, donativos em dinheiro ou espécie e outras rendas resultantes de promoções ou subvenções oficiais.

Art. 32º – Constituem despesas da Sociedade as importâncias em dinheiro gastas com a realização dos seus fins, nelas compreendidas, inclusive, as de reforma e conservação de imóveis.

§1º - As receitas, despesas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no País e no desenvolvimento dos fins sociais, sendo que, em caso de dissolução do Grupo, conforme decisões da respectiva Assembleia Geral reverterão em benefício de uma entidade pública, ou em benefício de grupos congêneres, registrados na Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção e inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social.

§2º - Na aplicação e gastos da Instituição deverão ser respeitadas em analogia ou em respeito as suas limitações legais, as regras que disciplinam os gastos de erário público como publicidade, probidade, impessoalidade, moralidade, legalidade, economicidade e eficiência.

§3º - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o Grupo poderá associar-se a grupos com fins científicos, culturais, educacionais e desportivos nacionais e internacionais, para mútua cooperação e troca de informações e experiências, visando alcançar objetivos comuns, podendo, nesta hipótese, pagar as contribuições estipuladas pela entidade a que se associar.

Art. 33º – Aos membros, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, não será admitida a percepção de qualquer distribuição de lucros, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, ou outras vantagens pecuniárias auferidas mediante o exercício das atividades da organização.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

GASB

JPB

JW

Art. 34º – É permitida a reeleição para o mesmo cargo eletivo, por apenas uma vez consecutiva.

Art. 35º - Os mandatos consideram-se automaticamente prorrogados até eleição e posse dos sucessores.

Art. 36º - O Grupo GRAAL AGAPE prestará serviços inteiramente gratuitos.

Art. 37º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 38º – O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de cinquenta por cento mais um dos associados presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Ouro Fino/MG, 10 de julho de 2018.



Julia Gaze Veronez
Presidente
CPF: 449.931.646.20

Belodora Guimaraes
Secretário(a)
CPF:

[Signature]
Advogado
CPF: 274093478-56
OAB/SP - 203030

[Signature]
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]

Grupo GRAAL AGAPE
Grupo de Apoio a Adoção Legal Agape

EXTRATO DO ESTATUTO



O Grupo GRAAL AGAPE, Grupo de Apoio a Adoção Legal Agape, é uma Associação da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, fundada em 10 de julho de 2018, na cidade de Ouro Fino - MG, cuja missão é promover a atitude adotiva para garantir a prevalência dos Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, contribuir e incentivar para a formação de uma consciência socioambiental. Propõe-se a: (1) preparar famílias pretendentes à adoção e acompanhar as famílias adotivas, mantendo, através da criação de grupos de pais adotivos, encontros, palestras e debates, visando troca de experiências; (2) divulgar uma cultura de adoção e sua importância, através de palestras, depoimentos e publicações e sensibilizar famílias para a possibilidade da adoção; (3) capacitar professores e equipes pedagógicas, de escolas, para lidar com o tema adoção; (4) apoiar o Juizado de Direitos em Assembleia Geral. Todos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão mandato de 02 anos, podendo ser reeleitos. A Diretoria Executiva eleita no ato da fundação da Sociedade será provisória, por no máximo 06 meses até a constituição da primeira Diretoria Executiva, que terá mandato de no máximo 02 anos. A Sociedade terá sua sede provisória na Rua: Dr. Aureliano Leite nº 318, Jardim Centenário, na cidade de Ouro Fino, CEP 37.570-000.

Ouro Fino/MG, 10 de julho de 2018.

GASB

Grupo GRAL AGAPE
Grupo de Apoio à Atuação Legal Alagoas

Cartório de Reg de Títulos e Doc e Civil das Pessoas Jurídicas admin - Oficiala					
Rua Senador Julio Brandão 227 - Centro Fone: (35)3441-2072					
Código 8101-0 6201-6 6601-9 8101-8					Total
Qte	1	1	1	13	16
PROTOCOLO Nº 18815 REG Nº 434 - LIV 17-A - PÁG 219					
Ouro Fino, MG, 13 de novembro de 2018. Silmara Pereira - Escrevente					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	189,28	9,45	11,28	65,60	275,61
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Cartório de Reg de Títulos e Doc e Civil das Pessoas Jurídicas Selo Número: ALL73621 - Cod. Seg.: 1395.9916.4989.1240 Total de atos: 16 / Emol: 200,56 TFJ: 65,60 Total: 266,16 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

